



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 937/94 - Ap. Proc. SE nº 2324/94  
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Pitangueiras  
ASSUNTO : Convênio entre a SE, FDE e a Prefeitura  
Municipal de Pitangueiras objetivando a  
implantação e o desenvolvimento de ação  
cooperativa Estado - Município para  
construções escolares - PAC  
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
PARECER CEE Nº : 893/94 - CPL - APROVADO EM 21-12-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

Trata-se de proposta de celebração de Convênio entre Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de Pitangueiras, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC, instituído pelo Decreto nº 36.546/93.

O referido Convênio terá por finalidade a ampliação da EEPG "Celina Mendes Correa Rica" e da EEPG "Elísio de Caitro", conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal, aprovado pelos Responsáveis pela Educação Municipal de Pitangueiras, - REM e pela Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional - ATPCE.

A solicitação recebeu manifestações favoráveis da FDE e da Consultoria Jurídica da SE.

A Equipe Técnica de Convênios tomou as providências para reserva de recursos financeiros no valor de R\$ 182.717,42 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta



PROCESSO CEE Nº 937/94

PARECER CEE Nº 893/94

e preparou a minuta do Termo de Convênio.

Isto posto, e considerando que:

- o processo encontra-se corretamente informado;

as autoridades competentes da SE manifestaram-se favoravelmente ao atendimento da solicitação, somos pela seguinte conclusão.

## 2. CONCLUSÃO

Autoriza-se, nos termos deste Parecer, a assinatura de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o Município de Pitangueiras, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC, visando a ampliação da EEPG "Celina Mendes Correa Rica" e da EEPG "Elísio de Caitro" no valor de R\$ 182.717,42 no valor de R\$ (cento e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

São Paulo, 06 de dezembro de 1994

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator



PROCESSO CEE Nº 937/94

PARECER CEE Nº 893/94

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Frances Guiomar Rava Alves e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 1994

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO referenda o Presente Parecer, aprovado por ato "ad referendum" do Presidente nos termos da alínea "d" do inciso "I" do artigo 20 do Decreto nº 9.887, de 14 de junho de 1977.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO

Presidente



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 935/94 - Ap. Proc. SE nº 2.344/94  
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Igarapava  
ASSUNTO : Convênio entre a SE, FDE e a Prefeitura  
Municipal de Igarapava objetivando a im-  
plantação e o desenvolvimento de ação  
cooperativa Estado - Município para cons-  
truções escolares - PAC  
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
PARECER CEE Nº : 891/94 - CPL - APROVADO EM 21-12-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Trata-se de proposta de celebração de Convênio entre Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de Igarapava, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC, instituído pelo Decreto nº 36.546/93.

O referido Convênio terá por finalidade a ampliação da EEPG "Coronel Quito Junqueira" e da EEPG "Capitão Chico Ribeiro", conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal, aprovado pelos Responsáveis pela Educação Municipal de Igarapava - REM e pela Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional - ATPCE.

A solicitação recebeu manifestações favoráveis da FDE e da Consultoria Jurídica da SE.

A Equipe Técnica de Convênios tomou as providências para reserva de recursos financeiros no valor de R\$ 197.804,08 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos)



PROCESSO CEE Nº 935/94

PARECER CEE Nº 891/94

e preparou a minuta do Termo de Convênio.

Isto posto, e considerando que:

- o processo encontra-se corretamente informado;

as autoridades competentes da SE manifestaram-se favoravelmente ao atendimento da solicitação, somos pela seguinte conclusão.

## 2. CONCLUSÃO

Autoriza-se, nos termos deste Parecer, a assinatura de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o Município de Igarapava objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC, visando a ampliação da EEPG "Capitão Chico Ribeiro" no valor de R\$ 197.804,08 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos).

São Paulo, 06 de dezembro de 1994

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
Relator



PROCESSO CEE Nº 935/94

PARECER CEE Nº 891/94

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Frances Guiomar Rava Alves e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 1994

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO referenda o Presente Parecer, aprovado por ato "ad referendum" do Presidente nos termos da alínea "d" do inciso "I" do artigo 20 do Decreto nº 9.887, de 14 de junho de 1977.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO  
Presidente